

02-03-06-00	Representação .....	\$ 35 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda .....	\$ 100 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 50 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados .....	\$ 35 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes .....	\$ 10 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal .....	\$ 5 000,00
05-02-04-00	Viaturas .....	\$ 5 000,00
05-04-00-00	Diversas .....	\$ —
07-00-00-00	Outros investimentos .....	\$ 30 000,00
07-09-00-00	Material de transportes .....	\$ 30 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento .....	\$ —
<i>Total das despesas .....</i>		<i>\$ 3 500 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

#### Extracto de despacho

Por instrumento contratual subscrito pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, o contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 18/88/M, de 14 de Março, e ao abrigo da cláusula 3.ª do contrato individual de trabalho, para exercer funções no Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Manuel Mota*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

##### Despacho n.º 23/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da empreitada «Construção do dique de retenção Oeste do Istmo de Ferreira do Amaral entre Taipa e Coloane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

##### Despacho n.º 2/SAJ/94

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção de Serviços de Justiça, dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção de Serviços de Justiça;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às juntas médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção de Serviços de Justiça, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços de Justiça e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção de Serviços de Justiça, com exclusão dos exceptados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Justiça;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar o internamento hospitalar de presos dos estabelecimentos prisionais, bem como a saída dos mesmos para responder em juízo ou por outras razões graves;

z) Dar a autorização a que se refere o artigo 10.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, relativamente aos artigos de mobiliário e utensílios adquiridos pelo Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

2. Fixo em 5 000 patacas o limite de despesas a autorizar, liquidar e pagar pelo director da Direcção de Serviços de Justiça, como presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Reinserção Social, por delegação da mesma.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Direcção de Serviços de Justiça entre 14 de Fevereiro de 1994 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 4 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *António M. Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

## **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

### **Despacho n.º 5/SAAEJ/94**

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos contratos a celebrar entre o Território e as entidades cessionárias, para cessão do uso de edifícios destinados exclusivamente ao funcionamento de estabelecimentos de ensino.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

### **Despacho n.º 6/SAAEJ/94**

Tendo em conta o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 19/94/M, de 14 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração (GAPI), engenheiro José Eduardo Lopes Luís, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e decidir sobre a acumulação de férias, nos termos da legislação em vigor;
- d) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos, nos termos legais;
- e) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço;
- g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- h) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às juntas médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- i) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários e colóquios e em actividades de formação, quando realizados no Território;
- j) Autorizar e determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e a Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;